



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria uma acção da União Europeia relativa à Marca do Património Europeu

COM (2010)76
SEC(2010)197
SEC(2010)198

O artigo 167.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia refere, no número 1, que a *“União contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum.”*. Do mesmo modo, o número 2 estabelece que as acções da União têm por objectivo, nesta área, nomeadamente a *“melhoria do conhecimento e da divulgação da cultura e da história dos povos europeus”*. Por último, o número 5 preconiza que a realização destes objectivos, deverá ser realizada, nomeadamente, através da adopção de acções de incentivo pelo Parlamento Europeu e Conselho, através de processo legislativo ordinário, *“com exclusão de qualquer harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-Membros”*.

Neste âmbito, a presente proposta de decisão não visa qualquer harmonização legislativa ou regulamentar, mas tão somente criar um mecanismo, no caso a *“Marca do Património Europeu”*, que permita reforçar o sentimento de pertença à União Europeia por parte dos cidadãos europeus através do conhecimento dos elementos comuns à sua História, através do reconhecimento e publicitação alargada de locais e factos, que contribuem de forma decisiva para esse objectivo.

CONSIDERANDOS

Atentas as disposições da presente proposta de decisão, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Do Princípio da Subsidiariedade

Atendendo aos objectivos traçados pela proposta de decisão em análise, entende-se que os mesmos não seriam suficientemente atingidos ao nível de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

cada um dos Estados-Membros, sendo mais bem alcançados ao nível da União Europeia.

b) Da importância da consagração da Marca do Património Europeu

A Marca do Património Europeu teve origem em 2005 com o objectivo de responder ao desfasamento entre a União Europeia e os cidadãos europeus no que diz respeito à falta de conhecimentos sobre a História da Europa, o papel da União Europeia e os valores em que se baseia.

Esta iniciativa foi lançada num Conselho de Ministros da Cultura, em Granada, em 2006, após proposta de França e Espanha, numa base intergovernamental e aberta a países europeus, ainda que não membros da UE. Pretendia-se, então como agora, identificar monumentos, sítios naturais ou urbanos, paisagens de interesse cultural, lugares de memória, produtos e bens culturais e património imaterial associado a um lugar, incluindo património contemporâneo e histórico, que tivessem desempenhado um papel importante na construção e na unidade da Europa, mas também na sua História, enquanto alicerce da sua identidade e dos seus valores, comuns e partilhados.

O objectivo então era idêntico ao actual, contudo *“as modalidades práticas adoptadas demonstraram algumas lacunas, pelo que não foi possível realizar plenamente o seu potencial”*, como se refere na exposição de motivos da iniciativa. Do mesmo modo, as candidaturas que foram sendo aceites nem sempre corresponderam claramente aos objectivos preconizados, pelo que a consagração deste novo instrumento visa potenciar os locais que, de facto, possam relevar para a História europeia, como o demonstram os critérios constantes do artigo 7.º, bem como a obrigatoriedade de reavaliação das marcas já concedidas (artigo 18.º).

Assim, esta iniciativa preconiza o aprofundamento e a introdução de critérios mais rigorosos na atribuição deste estatuto com vista a atingir os objectivos estabelecidos no artigo 3.º, designadamente, promover e potenciar o património comum da Europa, nas suas diversas vertentes, com o objectivo de identificar os elos que ligam os Estados-Membros e os seus cidadãos a um espaço maior que é a Europa.

c) A Marca do Património Europeu e as iniciativas pré-existentes no domínio do património cultural, nomeadamente, a Lista do Património Mundial da UNESCO e os “itinerários culturais europeus” do Conselho da Europa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

No que diz respeito às iniciativas pré-existentes não nos parece que possam coincidir nos objectivos e no âmbito de aplicação face a este instrumento. De facto a Lista do Património Mundial da UNESCO elenca um conjunto de bens patrimoniais e naturais, que no seu entender são dotados de um valor universal excepcional, com o objectivo de os proteger. Ora ainda que estes bens possam ser coincidentes com bens que detenham a Marca do Património Europeu nunca o serão na totalidade, devido ao carácter universal da UNESCO. Por outro lado, mesmo no espaço da União Europeia, ainda que um bem possa pertencer à Lista do Património Mundial da UNESCO, ele poderá não deter a Marca do Património Europeu, tão somente porque tendo um valor excepcional em absoluto, poderá não ter a menor relevância para a História da Europa.

Neste sentido, a Marca do Património Europeu não deve ser confundida com a lista do património mundial da UNESCO, uma vez que difere de outras iniciativas relacionadas com o património cultural. O objectivo é distinguir lugares que tenham desempenhado um papel importante na história europeia, sobretudo pelo seu valor simbólico de integração europeia e cuja importância transcenda as fronteiras nacionais. Os seus critérios de selecção incidem sobre o seu valor simbólico europeu e não em critérios estéticos ou de qualidade arquitectónica, para além de que, procura reforçar o sentimento de pertença à Europa, através de um reforço da dimensão educativa dos sítios.

Por outro lado, no que concerne aos “itinerários culturais europeus” do Conselho da Europa, estes visam promover a influência e a partilha dos valores comuns europeus através de percursos existentes ao longo dos tempos na Europa ou através de percursos criados para relacionar espaços, mas sempre com a ideia de movimento e de deslocação. Do mesmo modo, podem existir coincidências, passando um itinerário por sítios que detenham a Marca de Património Europeu ou até, por hipótese, um percurso ter essa catalogação, mas não nos parece que tal possa retirar utilidade nem a um instrumento, nem a outro. Pelo contrário, tudo leva a crer que poderão ser complementares e, nesse âmbito, ambos contribuirão para uma mais valia do património europeu.

A proposta apresentada apresentada ao Conselho de Ministros da União Europeia e ao Parlamento Europeu para adopção, devendo entrar em vigor em 2011 e 2012 contribuirá, deste modo para uma mais ampla divulgação do património e valores europeus e por conta de um maior interesse turístico que a atribuição desta designação, gerar benefícios económicos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

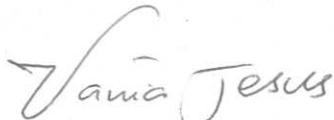
PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura sobre a *Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria uma acção da União Europeia relativa à Marca do Património Europeu*, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. A presente proposta de decisão não viola o princípio da subsidiariedade, na medida em que o objectivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma acção comunitária;
2. A Marca do Património Europeu, tal como é proposto no parecer da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, seja também orientada pelo objectivo “preservar os contributos europeus para uma herança cultural da humanidade”, através de aditamento ao n.º 1 do artigo 3.º da Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma acção da União Europeia relativa à Marca do Património Europeu [COM (2010)76];
3. O processo de apreciação desta iniciativa encontra-se concluído pela Assembleia da República, sem prejuízo de, em face do desenrolar do processo legislativo europeu, poder voltar a analisar o assunto.

Palácio de S. Bento, 4 de Maio de 2010

A Deputada Autora do Parecer


(Vânia de Jesus)

O Presidente da Comissão


(Vitalino Canas)

Anexo: Relatório da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, elaborado pelo Senhor Deputado José Rui Cruz